

Despacho de Ratificação e Justificação da Aquisição

Financiamento: UID/PRR/04176/2025 – Centro de Investigação em Direito Europeu Económico Financeiro e Fiscal **Instituição proponente:** Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa (IDEFF)

1. Bens adquiridos

O IDEFF adquiriu equipamento informático de apoio à investigação no valor global de 3 864,92 € (IVA incluído), repartido pelas seguintes despesas:

N.º de ordem	Bem	Fornecedor e fatura	Valor s/ IVA (€)	IVA (€)	Total c/ IVA (€)
2	1 computador all-in-one ACER Aspire C27-1E13U7UNH	Worten – Equipamento para o Lar, S.A. (NIPC 503630330), FRD26G1460/804595, 12/06/2026	650,40	149,59	799,99
4	2 portáteis HP OmniBook 5 Flip 2 em 1 14-fp0034np e 1 all-in-one HP 24-CR0020NP	Worten, FRD26G1460/805235, 12/06/2026	1 837,38	422,59	2 259,97
5	1 portátil HP OmniBook 5 Flip 2 em 1 14-fp0034np	Worten, FRD26G1460/805467, 12/06/2026	593,49	136,50	729,99
3	3 carregadores para os portáteis HP	FNAC Portugal, Lda (NIPC 503952230), 15/05/2026	60,95	14,02	74,97
	Total		3 142,22	722,70	3 864,92

O presente despacho refere-se exclusivamente aos bens identificados no quadro.

2. Enquadramento no financiamento

As despesas inserem-se no objetivo do financiamento PRR, que visa modernizar as unidades de investigação, e cumprem as regras do FAQ Financiamento PRR 2025-2026:

- **Equipamento novo (ponto 1.2 e 2.1):** os computadores são equipamento novo, adquirido na rubrica E (Equipamento).
- **Acessórios (ponto 3.1):** os carregadores são componentes necessários à operacionalidade dos portáteis e inserem-se na rubrica AQ (Aquisição de Bens e Serviços).
- **Período de elegibilidade (ponto 1.3):** as despesas foram realizadas entre maio e junho de 2026, dentro do período de 1 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2026.
- **Equipamento informático (ponto 6.2):** por se tratar de equipamento informático de uso generalista, a sua elegibilidade depende de se demonstrar que é indispensável à investigação científica ativa, o que se faz na secção seguinte.

3. Justificação da aquisição

O equipamento é indispensável à execução do plano de trabalhos científico da Unidade, porque a atividade de investigação do Centro depende do tratamento, análise e redação de trabalho jurídico-científico em formato digital.

A investigação em Direito Europeu Económico, Financeiro e Fiscal assenta na pesquisa e comparação de fontes legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias, na consulta simultânea de várias bases de dados e documentos, e na produção de publicações e relatórios científicos.

Os portáteis permitem o trabalho dos investigadores em diferentes locais, nomeadamente em deslocações para participação em reuniões e conferências científicas. Os computadores all-in-one, de ecrã de grande formato, destinam-se ao trabalho de consulta, análise comparada de múltiplos documentos nas instalações da Unidade, aceder a bases de dados, assim como todas as atividades decorrentes no âmbito da investigação.

Antes desta aquisição, não existiam computadores afetos aos investigadores, tendo os mesmos que usar exclusivamente os materiais que possuíam. A aquisição colmata esse défice e assegura as condições técnicas necessárias à execução das atividades previstas.



4. Afetação e utilização

Todo o equipamento fica afeto a 100% às atividades científicas da Unidade, em cumprimento do ponto 5 do FAQ.

- Os bens são utilizados pelos investigadores integrados e contratados na execução de projetos ou tarefas de investigação em curso e na preparação de candidaturas a financiamento externo ao financiamento basal da instituição.
- Não são utilizados para fins pessoais ou administrativos.
- Não podem ser afetados a outras finalidades, locados, alienados ou onerados.
- Devem manter-se afetos à atividade da Unidade.
- Ficam instalados em nas instalações do Centro de Investigação em Direito Europeu Económico Financeiro e Fiscal e serão inventariados com identificação do financiamento PRR.

5. Visibilidade do financiamento

Determina-se o cumprimento das regras de visibilidade do PRR (FAQ, pontos 8.3 e 8.4; Orientação Técnica n.º 5/2021):

- Afixação em cada equipamento de etiqueta com o logótipo FCT e referência ao financiamento (UID/PRR/04176/2025) e a barra de cofinanciamento (PRR, República Portuguesa, União Europeia NextGenerationEU), com a frase "Financiado pela União Europeia – NextGenerationEU".
- Registo fotográfico dos equipamentos com a etiqueta visível, para evidência em sede de pedido de pagamento.
- Atualização do sítio institucional da Unidade com a barra de logótipos na página inicial, a ficha de projeto PRR e a publicação de notícia sobre a aquisição, com referência a recuperarportugal.gov.pt.
-



6. Despacho

O Presidente do IDEFF, considerando a justificação apresentada e o enquadramento no financiamento PRR, **ratifica a aquisição** dos bens identificados na secção 1, realizada em maio e junho de 2026, e reconhece-os como indispensáveis à execução do plano de trabalhos científico da Unidade.

Determina o cumprimento das regras de afetação e de visibilidade previstas nas secções 4 e 5.

Lisboa, 30 de junho de 2026

O Presidente do IDEFF

Eduardo Manuel Hintze da Paz Ferreira

Instituto de Direito Económico
Financeiro e Fiscal
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa
NIPC 586764877







